

LEI MUNICIPAL Nº 2.796, de 28 de Abril de 2009.

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a incluir no Anexo I da Lei nº 2.169, de 03 de Setembro de 2002 a ampliação da carga horária do Cargo de Assistente Social e alterar o padrão do mesmo cargo, constante no art. 3º da Lei nº 2.169, de 03 de setembro de 2002, bem como ajustar ao respectivo vencimento do cargo.

ROGÉRIO GRADE, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1.º O Executivo Municipal fica autorizado a incluir no Anexo I da Lei nº 2.169, de 03 de Setembro de 2002 a ampliação da carga horária do Cargo de Assistente Social, passando a vigor da seguinte redação:

“ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES: (..)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) (...)”

Art. 2.º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o padrão do mesmo cargo, constante no art. 3º da Lei nº 2.169, de 03 de setembro de 2002, a fim de perfazer o salário básico mensal de R\$ 2.778,14 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), passando a vigor da seguinte redação:

Art. 3º (...)

Denominação da categoria funcional	Nº de cargos	Padrão
Assistente Social	03	16

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei todos os servidores públicos ocupantes do cargo de Assistente Social migrarão de 30 para 40 horas semanais, ficando extinta a carga horária de 30h para o referido cargo.

Art. 4º - As despesas desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2057-3.1.9.0.11.00.00.00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 28 de Abril 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Rogério Grade
Prefeito Municipal

Stela Mares de Oliveira Kern
Secretaria de Administração